



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 057/2018

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados com referência ao exercício financeiro de 2015.*

O Sr. ACÁCIO SECCI, Prefeito Municipal de Assaí Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificadamente, no âmbito do dever de autotutela baseado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, autorizado ao departamento de Contabilidade o cancelamento do valor inscrito como restos a pagar não liquidado ou não processado, referente ao Empenho sob nº. 6571/2015, de 15 de setembro de 2015, no valor de R\$ 22.744,28 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), tendo como credora a empresa Herros Pavimentação Ltda. ME.

Parágrafo Único – O crédito cancelado neste artigo fica anulado em decorrência de rescisão amigável no dia 28 de dezembro de 2017, do contrato administrativo sob nº. 177/2014.


Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2018.


Acácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 04/05/18, Edição nº 1266


Assinatura